



PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS PROGRAMAS UNIVERSAIS: ASSISTÊNCIA A VIAGENS / 2018

EDITAL nº 09, de 20 de setembro de 2018.

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia/*Campus Seabra*, no uso de suas atribuições, torna público o processo para submissão de projetos aos Programas Universais, referente ao ano letivo de 2018, conforme Documento Normativo da Política de Assistência Estudantil do IFBA, aprovado no Conselho Superior, através da Resolução nº 194, de 04/12/2014.

1. DO OBJETIVO

Promover o acesso, a permanência e a conclusão de curso dos estudantes do IFBA com vistas à inclusão social e democratização do ensino, promovendo e ampliando a formação integral dos estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica, as atividades culturais, artísticas, políticas, científicas e tecnológicas.

Desenvolver ações para todos os estudantes regularmente matriculados no IFBA, em todos os níveis e modalidades de ensino, através de projetos que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

2. DOS PROPONENTES DE PROJETOS

2.1 Servidores do IFBA/*Campus Seabra*, docentes e técnicos administrativos, com formação e/ou atuação institucional diretamente relacionada à natureza do programa.

2.2 Estudantes regularmente matriculados e frequentes, tendo um servidor com formação e/ou atuação institucional, diretamente relacionada à natureza do programa, como coordenador do projeto.

3. PROGRAMA UNIVERSAL DE ASSISTÊNCIA A VIAGENS

Este programa visa viabilizar a participação do estudante em eventos, reuniões e comissões. Serão consideradas ajudas de custo com viagens para apresentar trabalhos acadêmicos, científicos, tecnológicos, artísticos, culturais e esportivos vinculados à Instituição, bem como para participar de comissões instituídas por portaria e/ou resolução e representar o IFBA ou *campus* em fóruns internos e externos, mediante autorização oficial.

3.1 -As despesas referentes às viagens (inscrição, transporte, hospedagem e/ou alimentação) poderão ser viabilizadas para os estudantes, total ou parcialmente, mediante a análise da demanda, a relevância para a formação do estudante e a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.2 - A participação neste programa poderá ser solicitada a qualquer tempo, respeitando-se os prazos para empenho, as datas definidas pela Comissão da Assistência Estudantil de cada campus e a disponibilidade de recursos financeiros.

3.3 - Em casos de viagem para participação dos estudantes em eventos previstos por projetos submetidos neste programa, os proponentes responsáveis pela execução dos projetos deverão se responsabilizar pelas providências da viagem, de acordo com as normas institucionais vigentes.

3.4 - Para o coordenador/proponente do projeto solicitar o auxílio viagem, deverá entregar na Coordenação de Apoio Acadêmico, com uma antecedência mínima de 30 dias à data do evento, os seguintes documentos:

I - programação, data, horário e local da atividade;

II – autorização dos responsáveis pelos estudantes menores de 18 anos.

3.1.5 - O solicitante, responsável pela atividade realizada, deverá, obrigatoriamente, prestar contas da utilização dos recursos (hospedagem e transporte não institucional) e apresentar relatório de atividade

à Coordenação de Apoio Acadêmico do campus, até 10 (dez) dias úteis após o evento, podendo ser aplicadas sanções previstas na legislação vigente.

Parágrafo único: Devido aos cortes orçamentários em 2018, a Comissão de Assistência Estudantil define que o recurso para outras viagens será utilizado exclusivamente para apresentação de trabalhos acadêmicos, científicos, tecnológicos, artísticos, culturais e esportivos vinculados à Instituição, bem como para participar de comissões instituídas por portaria e/ou resolução, de interesse da instituição.

QUANTO AS VISITAS TÉCNICAS

É uma atividade complementar dos componentes curriculares dos cursos oferecidos pelo IFBA - Campus Seabra, como sendo um mecanismo de integração entre o Instituto e a sociedade, caracterizado pelo contato entre os discentes e o local visitado, objetivando a complementação didática pedagógica de disciplinas teóricas e práticas dos cursos do IFBA - Campus Seabra.

I - O projeto deve estar em consonância com o Regulamento para Visita Técnica do Campus Seabra, a Resolução 12, de 15 de junho de 2018 e os critérios previstos no art. 4.0 desse Edital.

II - É responsabilidade do(s) proponente(s) acompanhar e estruturar as etapas da visita técnica; desde o agendamento com a empresa ou instituição até a entrega do relatório final.

III - É responsabilidade da Assistência Estudantil organizar o seguro dos estudantes e o pagamento do auxílio viagem.

IV - É responsabilidade do(s) proponente(s) preencher os dados dos servidores que acompanharão os estudantes durante a visita (nome do servidor e SIAPE).

V - Havendo mudança de data da viagem, o prazo mínimo para solicitação de pagamento do auxílio viagem ao estudante é de 30 dias.

VI - É responsabilidade do proponente acordar a data da visita e uma possível mudança, junto as coordenações de curso.

VII - A coordenação de curso e os proponentes devem estar disponíveis para sanar as possíveis dúvidas dos pais e/ou responsáveis acerca da viagem.

QUANTO A PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

I - A participação de estudantes em eventos com a utilização de recursos da Assistência Estudantil só será autorizada mediante acompanhamento e orientação de profissional da área, bem como apresentação prévia de cronograma de treinamento que não interfira nas atividades acadêmicas regulares.

II - A responsabilidade pela elaboração do cronograma de treinamento, controle de participação e critérios de seleção dos estudantes será estritamente do profissional da área.

III - Os responsáveis legais pelos estudantes deverão ser prévia e formalmente comunicados, concedendo autorização por escrito antes do início dos treinamentos e participação do evento.

IV - Em casos de participação em eventos, o estudante deverá apresentar documentos que comprovem sua participação, como bilhetes de passagem e certificado do evento.

V - A não apresentação dos documentos citados no artigo anterior impossibilita o estudante de renovar a matrícula até regularizar sua situação junto à Gestão da Assistência Estudantil do campus, dentre outras sanções previstas nas legislações vigentes.

QUANTO A PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

I. Serão priorizadas ações de interesse coletivo e que estejam em consonância com os objetivos de ensino, definidos pela Instituição.

II- Poderão ser incentivadas, em caráter excepcional, participações individuais de estudantes em eventos ou atividades artístico-culturais, quando estiverem representando o IFBA e houver disponibilidade de recurso financeiro.

III - A participação de estudantes em eventos com a utilização de recursos da Assistência Estudantil só será autorizada mediante acompanhamento e orientação de profissional da área.

IV - Os responsáveis legais pelos estudantes deverão ser prévia e formalmente comunicados, concedendo autorização por escrito antes do início da viagem.

V - Em casos de participação em eventos, o estudante deverá apresentar documentos que comprovem sua participação, como bilhetes de passagem e certificado do evento.

VI - A não apresentação dos documentos citados no artigo anterior impossibilita o estudante de renovar a matrícula até regularizar sua situação junto à Gestão da Assistência Estudantil do campus, dentre outras sanções previstas nas legislações vigentes.

QUANTO A PARTICIPAÇÃO EM APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS, CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS

I - Para solicitar o auxílio viagem, o estudante deverá apresentar à Gestão da Assistência Estudantil, com uma antecedência mínima de 30 dias à data do evento, os seguintes documentos:

- a) parecer da coordenação ou de servidor relacionado à área de conhecimento do evento ao qual deseja participar, justificando e explicitando a participação do estudante no evento;
- b) comprovante da data de realização e programação do evento;
- c) carta de aceitação do trabalho ou convite (em casos excepcionais, poderá anexar até 15 dias antes da viagem)
- d) comprovante de inscrição no evento .
- e) os menores de 18 anos devem apresentar autorização assinada por seus pais ou responsáveis para participação nas atividades.

II - As solicitações serão analisadas e deferidas ou indeferidas pela Comissão de Assistência Estudantil do *campus* e coordenação relacionada ao evento, considerando-se a disponibilidade de recursos financeiros e observando-se:

- a) a relevância do evento ou atividade para representação do IFBA e/ou desenvolvimento do estudante;
- b) a participação de estudantes que não foram contemplados com este programa anteriormente;
- c) a participação de estudantes que apresentarão trabalhos acadêmicos representando a Instituição.

III- Em casos de trabalhos elaborados por mais de um estudante, a Assistência Estudantil custeará apenas as despesas de um autor.

IV- As solicitações recebidas **fora do prazo mínimo de 30 dias** de antecedência do evento serão automaticamente indeferidas.

V- Após retorno do evento, o estudante deverá apresentar documentos que comprovem sua participação, como bilhetes de passagem e certificado do evento.

VI- Caso o estudante não apresente os documentos citados no artigo anterior, ficará impossibilitado de renovar a matrícula e/ou poderá sofrer outras sanções previstas nas legislações em vigor até regularizar sua situação junto à Gestão da Assistência Estudantil do *campus*.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção dos projetos será realizada pela Comissão da Assistência Estudantil do campus, de caráter deliberativo, composta por servidores (docentes e técnicos administrativos) e representação estudantil.

4.2. Os proponentes encaminharão a cópia impressa ou digital do projeto à Coordenação de Apoio Acadêmico, os quais deverão estar de acordo com o Anexo II deste edital, no período de **21 de setembro a 05 de outubro de 2018 , impreterivelmente**. A cópia digital deverá ser encaminhada para o email: cotep.seabra@ifba.edu.br.

4.3 Os projetos devem atender aos seguintes critérios:

- I** - Estar em consonância com o Plano Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Decreto de nº. 7.234, de 19 de julho de 2010), com a Política de Assistência Estudantil do IFBA, com o disposto nessas Normas e nos objetivos presentes neste edital;
- II**- atender aos critérios do programa ao qual está vinculado;
- III** - ter coerência com a disponibilidade orçamentária do campus;
- IV**- caráter interdisciplinar da proposta;
- V** - ser exequível e considerar as demandas emergentes no contexto Institucional;
- VI** - contemplar o maior número de estudantes;
- VII** - estar voltado para potencializar o rendimento escolar dos discentes;
- VIII**- ter como proponente servidores do IFBA/*Campus* Seabra com formação e/ou atuação institucional diretamente relacionada à natureza do programa;
- IX** - apresentar o cronograma total de duração dos projetos coerente com as demandas do calendário letivo (previsão de conclusão em maio de 2019);
- X** – apresentar no cronograma, os horários de deslocamento do veículo oficial (entre 06h e 22h), conforme estabelecido na normativa de transporte do IFBA.
- XI** – apresentar planilha orçamentária indicando os gastos por aluno e outros (combustível, diária de motorista, do servidor).

4.5. Os resultados da seleção serão amplamente divulgados, através dos meios de comunicação disponíveis no *campus*, conforme cronograma (ANEXO I).

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas referentes às viagens (inscrição, transporte, hospedagem e alimentação) poderão ser viabilizadas para os estudantes, total ou parcialmente, mediante a análise da demanda, a relevância para a formação do estudante e a disponibilidade dos recursos financeiros.

5.2. A verba destinada a este programa será dividida em dois períodos, sendo disponibilizados 50% do total para atividades agendadas para o primeiro semestre e 50% para o segundo semestre.

5.3. O recurso financeiro para custear o auxílio a viagens em 2018 é no valor de R\$ 34.200,20 (trinta e quatro mil e duzentos reais e vinte centavos). O Edital Nº 08, de 06 de agosto de 2018, contemplou o valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) em visitas e R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais) em outras viagens.

I – Projetos para Visita Técnica:

a) Integrado em Informática:

2º ano R\$ 4.000,00 (até quatro mil reais)

b) Curso de Nível Médio Integrado em Meio Ambiente:

2º ano R\$ 8.000,00 (até oito mil reais)

Subsequente em Meio Ambiente R\$ 3.500,00 (até três mil e quinhentos reais)

II – Outras viagens R\$ 6.200,20 (até seis mil, duzentos reais e vinte centavos)

5.4. A Comissão da Assistência Estudantil estabelece os **valores a serem pagos no deslocamento dos estudantes:**

I – O valor máximo a ser pago, por dia, em hospedagem é de R\$ 70,00 (setenta reais) para capitais e de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para as demais localidades.

II – O valor máximo a ser pago, por dia, de alimentação é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), quando não há pagamento de hospedagem e de R\$ 40,00 (quarenta reais), quando houver pagamento de hospedagem.

5.5 – Outros recursos financeiros e/ou materiais necessários para a execução dos projetos serão de responsabilidade do campus a partir da disponibilidade orçamentária anual. Para isso, devem estar

descritos no orçamento e no cronograma do projeto, de forma clara, as quantidades e períodos, inclusive das viagens a serem executadas.

5.6 - Em casos de excepcionalidade, os recursos não utilizados nesse programa serão realocados para o Programa de Apoio e Assistência ao Estudante (PAAE), conforme deliberação na Comissão de Assistência Estudantil do *campus* Seabra.

6. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS

6.1. O acompanhamento e a avaliação das ações realizadas pelos programas serão de responsabilidade da Comissão da Assistência Estudantil do IFBA/*Campus* Seabra.

6.2. Os coordenadores dos projetos do Programa de Assistência à Viagem deverão apresentar relatório até 10 (dez) dias úteis após o evento (ANEXO III), com a avaliação quantitativa e qualitativa das atividades desenvolvidas. O não cumprimento desta etapa inviabilizará sua participação no ano seguinte enquanto proponente de projetos.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – A aprovação do projeto prioriza a execução e o apoio das despesas financeiras e/ou materiais necessários, a partir da disponibilidade financeira da instituição e as especificações no cronograma do projeto.

7.2. Qualquer requerimento enviado fora do prazo estipulado neste Edital será indeferido.

7.3. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Coordenação de Apoio Acadêmico.

7.4. Os casos omissos, de acordo com a natureza, serão dirimidos com o parecer da comissão disciplinar juntamente com a Gestão da Assistência Estudantil do *campus* e/ou pela Gestão Central.

Seabra, 20 de setembro de 2018.

Robson Luiz da Silva Menezes
Diretor Geral
IFBA/*Campus* Seabra

ANEXO I – CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | DATA/HORA | LOCAL |
|--|--|--|
| Publicação do Edital | 20/09/2018 | Site do <i>Campus</i>, murais, Coordenação de Apoio Acadêmico |
| Inscrição de projetos | 21/09 a 05/10/2018 | Coordenação de Apoio Acadêmico ou e-mail: cotep.seabra@ifba.edu.br. |
| Avaliação dos projetos | 11/10/2018 | |
| Divulgação do resultado parcial | 12/10/2018 | Site do <i>Campus</i>, murais, Coordenação de Apoio Acadêmico |
| Interposição de recurso | De acordo com o prazo estabelecido no resultado parcial. | Coordenação de Apoio Acadêmico |
| Resultado Final | A partir da data do resultado parcial. | Site do <i>Campus</i>, murais, Coordenação de Apoio Acadêmico |
| Entrega do Relatório Final | até 10 (dez) dias úteis após a viagem | Coordenação de Apoio Acadêmico |
| Entrega do Relatório da turma/grupo/estudante | até 10 (dez) dias úteis após a viagem | Coordenação de Apoio Acadêmico |

ANEXO II – PROPOSTA PARA PROJETO DE VIAGEM

DEPARTAMENTO DE ENSINO

(ELABORADOR E COORDENADOR DO PROJETO)

VISITA TECNICA: _____

(Título do Projeto)

| 1. INTRODUÇÃO | | | |
|--|------------------|------------------|-------|
| | | | |
| 2. JUSTIFICATIVA | | | |
| | | | |
| 3. OBJETIVOS | | | |
| a. GERAL | | | |
| b. ESPECÍFICOS | | | |
| 4. PÚBLICO-ALVO | | | |
| | | | |
| 5. METODOLOGIA | | | |
| | | | |
| 6. AVALIAÇÃO | | | |
| | | | |
| 7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (saída E retorno da viagem, atividades durante a viagem) | | | |
| Viagem – saída | | | |
| | | | |
| Viagem – retorno | | | |
| | | | |
| 8. ORÇAMENTO | | | |
| DESPESAS | | | |
| DESCRIÇÃO DA DESPESA | TEMPO/QUANTIDADE | VALOR (R\$ 1,00) | |
| | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1-Material de consumo | | | |
| 2-Transporte (Anexar cotação de empresas de transporte, no caso de não utilização do transporte institucional) | | | |
| 3- Inscrição no evento | | | |
| 4- Hospedagem (de acordo com o item 5.4) | | | |
| 5- Alimentação (de acordo com o item 5.4) | | | |
| 6- Diárias (servidores envolvidos – o máximo de 1 servidor para cada 10 estudantes) | | | |
| 7- Diárias do motorista (fazer levantamento junto a COLOG) | | | |
| 8- Combustível (fazer levantamento junto a COLOG) | | | |
| 9. INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA | | | |
| | | | |

Seabra, ____ de _____ de 2018.

PROPONENTES/COORDENADORES(AS) DO PROJETO

COORDENADOR(A) DO CURSO/ÁREA

ANEXO III - RELATÓRIO PARA PROJETO DE VIAGEM

1 – Servidor(es) Responsável(is) com respectiva(s) matrícula no SIAPE:

| SERVIDOR(A) | SIAPE |
|-------------|-------|
| | |
| | |
| | |
| | |

2 – Curso:

3 – Turma(s)/Estudantes:

4 – Local e data da viagem:

5 – Atividades realizadas durante o período da viagem

6 – Casos de comportamento(s) inadequado (s) durante o período da viagem (compreende todo o período desde a partida do IFBA até o retorno)

Obs.: anexar lista de presença e gastos (hospedagem ou transporte não institucional) para fins de comprovação da realização da viagem.

Seabra, _____ de _____ de _____.

Proponentes/Orientadores(as)

Coordenador(a) de Área/Curso

ANEXO IV- RELATÓRIO DA TURMA/GRUPO/ESTUDANTE

| 1 - IDENTIFICAÇÃO | |
|---------------------------------------|--|
| TURMA OU ESTUDANTE | |
| CURSO | |
| PROPONENTE / COORDENADOR DA VISITA | |

| 2- ATIVIDADES REALIZADAS DURANTE O PERÍODO DA VIAGEM (DESCREVER) | |
|--|------------|
| DATA/LOCAL | ATIVIDADES |
| | |

| 3 - Nível de interesse demonstrado pelo(s) estudante(s)/turma durante as atividades |
|---|
| |

| 4 - Sugestões e/ou críticas acerca da atividade |
|---|
| |

Obs.: anexar gastos (hospedagem ou transporte não institucional) para fins de comprovação da realização da viagem (em apresentação de trabalhos e/ou reuniões de comissões).

Seabra, _____ de _____ de _____.

Estudante

OBS.: Em caso de turma, a assinatura será acrescentada com a cópia da COLOG.